



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO Nº 01/PEN/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

Atualiza as atribuições Gerais do Comitê de Coordenadores PEN e de cada um dos seus membros ou coordenações Específicas

Art. 1º. Do Comitê de Coordenadores PEN.

- I. O Comitê de Coordenadores PEN é instância consultiva e de apoio aos Colegiados Delegado e Pleno do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.
- II. Caberá ao Comitê de Coordenadores PEN manifestar-se sobre os assuntos acadêmicos e administrativos relativos às atividades anuais do Programa, sua gestão, acompanhamento e avaliação, além de dar providências e encaminhamentos necessários, em concordância com as deliberações dos Colegiados Delegado e Pleno do Programa.
- III. Comitê de Coordenadores PEN é composto pelos seguintes membros: - Coordenador do Programa; - Subcoordenador do Programa; - Coordenador Didático-Pedagógico do Curso de Doutorado em Enfermagem; - Coordenador Didático-Pedagógico do Curso de Mestrado em Enfermagem; - Coordenador dos Cursos Interinstitucionais; - Coordenador de Pesquisa e Produção Científica; - Coordenador de Intercâmbios e Convênios; - o Coordenador de publicação – Editor-chefe da Revista Texto & Contexto Enfermagem – ou representante; - o Coordenador de divulgação e visibilidade.
- IV. O Comitê será formado professores permanentes indicados pela Coordenação e homologados pelo Colegiado Delegado PEN, exceto pelo Coordenador de Pesquisa e Produção Científica que será aprovado pelo Colegiado de Departamento de Enfermagem.
- V. O período de designação será igual ao período de gestão da Coordenação eleita do PEN, podendo haver recondução ou substituição, quando necessário.
- VI. O Comitê de Coordenadores PEN se reunirá ordinariamente uma vez ao mês, por ocasião da reunião do Colegiado Delegado, e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação PEN.

Art. 2º. Caberá ao Coordenador Didático-Pedagógico do Curso de Doutorado em Enfermagem:

- I. Participar das reuniões do Comitê de Coordenadores PEN, o Colegiado Delegado e do Colegiado Pleno.
- II. Programar as atividades pedagógicas semestrais e acompanhar sua aprovação e desenvolvimento.

- III. Propor e acompanhar a programação periódica de eventos para o calendário escolar.
- IV. Analisar os Planos de Ensino do Curso de Doutorado, encaminhando-os ao Colegiado Delegado para aprovação e publicação.
- V. Analisar as solicitações dos doutorandos e/ou de seus orientadores, encaminhando-as ao Colegiado Delegado, quando cabível.
- VI. Apreciar e encaminhar pedidos de validação de disciplinas.
- VII. Emitir parecer sobre plano de trabalho de cada aluno que solicitar matrícula em “Estágio de Docência” e encaminhar ao Colegiado Delegado.
- VIII. Analisar as indicações de coorientadores de trabalhos de conclusão, solicitadas pelo orientador e encaminhar ao Colegiado Delegado.
- IX. Apreciar e encaminhar ao Colegiado Delegado os pedidos de bancas de qualificação e defesa final.
- X. Realizar reuniões com o corpo docente ou discente, no decorrer do semestre letivo, sempre que houver necessidade.
- XI. Participar do processo de revisão/alteração curricular do Curso de Doutorado, assim como das áreas de concentração e linhas de pesquisa.
- XII. Monitorar o tempo dos processos de qualificação e de titulação, em parceria com os orientadores e a secretaria acadêmica.
- XIII. Promover a avaliação semestral das disciplinas.
- XIV. Elaborar e submeter à apreciação, documentos, normas e pareceres, relacionados ao Curso de Doutorado.
- XV. Presidir a comissão de seleção de candidatos ao Curso de Doutorado.
- XVI. Participar da elaboração das propostas de edital de seleção elaboradas pela Comissão de seleção para os Cursos de Mestrado e Doutorado.
- XVII. Propor o número de vagas para o Curso de Doutorado, inclusive para candidatos estrangeiros, segundo disponibilidade de orientador e normas PEN.
- XVIII. Apreciar e encaminhar ao Colegiado Delegado as solicitações de prorrogação dos prazos para defesa do trabalho de conclusão.
- XIX. Indicar comissões para estudos específicos.
- XX. Emitir parecer “ad referendum” sobre matéria de sua competência quando necessário.
- XXI. Apreciar as solicitações do corpo discente encaminhadas pelos seus representantes, de acordo com as disposições legais, e encaminhá-las aos fóruns competentes.
- XXII. Participar da comissão permanente de seleção de candidatos estrangeiros em caráter de fluxo contínuo.

- XXIII. Receber, analisar e encaminhar à apreciação do colegiado Delegado os pedidos de doutorado Sanduíche e de Estágios de pós-doutorado.
- XXIV. Acompanhar o desenvolvimento das atividades de doutorado sanduíche e de estágio de pós doutorado.
- XXV. Analisar e encaminhar à avaliação do colegiado Delegado os relatórios finais de Doutorado Sanduíche e de estágio de pós-doutorado.
- XXVI. Colaborar com a coordenação do PEN, nos assuntos de interesse e demandas do Curso de Doutorado

Art. 3. Caberá ao Coordenador Didático-Pedagógico do Curso de Mestrado em Enfermagem:

- I. Participar das reuniões do Comitê de Coordenadores PEN, do Colegiado Delegado e do Colegiado Pleno.
- II. Programar as atividades pedagógicas semestrais e acompanhar sua aprovação e desenvolvimento.
- III. Propor e acompanhar a programação periódica de eventos para o calendário escolar.
- IV. Analisar os Planos de Ensino do Curso de Mestrado, encaminhando-os ao Colegiado Delegado para aprovação e publicação.
- V. Analisar as solicitações dos mestrandos e/ou de seus orientadores, encaminhando-as ao Colegiado Delegado.
- VI. Apreciar e encaminhar pedidos de validação de disciplinas.
- VII. Emitir parecer sobre plano de trabalho de cada aluno que solicitar matrícula em “Estágio de Docência” e encaminhar ao Colegiado Delegado.
- VIII. Analisar as indicações de coorientadores de trabalhos de conclusão, solicitadas pelo orientador e encaminhar ao Colegiado Delegado.
- IX. Apreciar e encaminhar ao Colegiado Delegado os pedidos de bancas de qualificação e defesa final.
- X. Realizar reuniões com o corpo docente ou discente, no decorrer do semestre letivo, sempre que houver necessidade.
- XI. Participar do processo de revisão/alteração curricular do Curso de Mestrado, assim como das áreas de concentração e linhas de pesquisa.
- XII. Monitorar o tempo dos processos de qualificação e de titulação, em parceria com os orientadores e a secretaria acadêmica.
- XIII. Promover a avaliação semestral das disciplinas.
- XIV. Elaborar e submeter à apreciação, documentos, normas e pareceres, relacionados ao Curso de Mestrado.

- XV. Presidir a comissão de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado.
- XVI. Participar da elaboração das propostas de edital de seleção elaboradas pela Comissão de seleção para os Cursos de Mestrado e Doutorado.
- XVII. Propor o número de vagas para o Curso de Mestrado, inclusive para candidatos estrangeiros, segundo disponibilidade de orientador.
- XVIII. Apreciar e encaminhar ao Colegiado Delegado as solicitações de prorrogação dos prazos para sustentação do trabalho de conclusão.
- XIX. Indicar comissões para estudos específicos.
- XX. Emitir parecer “ad referendum” sobre matéria de sua competência quando necessário.
- XXI. Apreciar as solicitações do corpo discente, apresentadas por escrito pelos seus representantes, de acordo com as disposições legais, e encaminhá-las aos fóruns competentes.
- XXII. Colaborar com a coordenação do PEN, nos assuntos de interesse e demandas do Curso de Mestrado.

Art. 4. Caberá ao Coordenador dos Cursos Interinstitucionais:

- I. Participar das reuniões do Comitê de Coordenadores PEN, do Colegiado Delegado e do Colegiado Pleno.
- II. Apreciar as solicitações de Cursos Interinstitucionais (modalidade Doutorado e/ou Mestrado Interinstitucional - DINTER e/ou MINTER) e submetê-las ao Colegiado Delegado.
- III. Acompanhar a elaboração da proposta junto à Instituição Receptora, emitindo parecer e submetendo para aprovação no Colegiado Delegado do PEN
- IV. Acompanhar a tramitação de proposta de Curso Interinstitucional junto à CAPES.
- V. Acompanhar o desenvolvimento de Curso após aprovação pela CAPES e nos fóruns competentes.
- VI. Desenvolver em parceria com a instituição receptora um planejamento e cronograma de execução didático-pedagógica do Curso na instituição receptora semestralmente.
- VII. Analisar os Planos de Ensino de Cursos Interinstitucionais, encaminhando-os ao Colegiado Delegado para aprovação e publicação.
- VIII. Acompanhar as atividades previstas e realizar avaliação do processo
- IX. Realizar reuniões presenciais ou virtuais com o corpo docente ou discente e coordenadora operacional, no decorrer do semestre letivo, sempre que houver necessidade.
- X. Apreciar e encaminhar pedidos de validação de disciplinas de alunos de Cursos Interinstitucionais.
- XI. Organizar e acompanhar o Estágio dos discentes na SEDE em parceria com orientadores, discentes e coordenadora operacional.

- XII. Monitorar o tempo dos processos de qualificação e de titulação, em parceria com os orientadores e a secretaria acadêmica.
- XIII. Promover a avaliação semestral das disciplinas.
- XIV. Elaborar e submeter à apreciação, documentos, normas e pareceres, relacionados aos cursos Interinstitucionais.
- XV. Presidir a comissão de seleção de candidatos aos Cursos Interinstitucionais.
- XVI. Participar da elaboração das propostas de edital de seleção elaboradas pela Comissão de seleção para os Cursos Interinstitucionais.
- XVII. Propor o número de vagas para os Cursos Interinstitucionais, segundo disponibilidade de orientador.
- XVIII. Apreciar e encaminhar ao Colegiado Delegado as solicitações de prorrogação dos prazos para sustentação/defesa do trabalho de conclusão.
- XIX. Indicar comissões para estudos específicos
- XX. Emitir parecer “ad referendum” sobre matéria de sua competência quando necessário.
- XXI. Apreciar as solicitações do corpo discente, apresentadas por escrito pelos seus representantes, de acordo com as disposições legais, e encaminhá-las aos fóruns competentes.
- XXII. Acompanhar a execução financeira do Convênio entre as instituições envolvidas.
- XXIII. Elaborar relatório parcial e final de Cursos Interinstitucionais e submeter ao Colegiado Delegado do PEN e à PRPG e CAPES
- XXIV. Colaborar com a coordenação do PEN, nos assuntos de interesse e demandas dos Cursos Interinstitucionais.

Art. 5. Caberá ao Coordenador de Pesquisa e Produção Científica:

- I. Participar das reuniões do Comitê de Coordenadores PEN, do Colegiado Delegado e do Colegiado Pleno.
- II. Elaborar relatórios sobre os projetos de pesquisa em andamento e finalizados e anualmente e sempre que necessário; III. Realizar levantamentos da produção intelectual do PEN/UFSC, anualmente e sempre que necessário;
- III. Coordenar grupos de trabalho ou comissões para encaminhamento de questões relacionadas ao desenvolvimento de pesquisas no Departamento de Enfermagem – PEN/UFSC;
- IV. Divulgar e assessorar encaminhamentos referentes à solicitação de apoio financeiro aos órgãos de fomento às pesquisas científicas;
- V. Colaborar com a coordenação do PEN, nos assuntos de interesse e demandas referentes à pesquisa e produção científica.

Art. 6. Caberá ao Coordenador de Intercâmbios e Convênios:

- I. Participar das reuniões do Comitê de Coordenadores PEN, do Colegiado Delegado e do Colegiado Pleno.
- II. Apoiar nas decisões de ampliação das ações de intercâmbios e convênios;
- III. Captar propostas e projetos de interesse para fomentar as ações de intercâmbios e convênios;
- IV. Desenvolver estratégias contínuas de captação de recursos em editais e/ou grants nacionais e internacionais;
- V. Dar apoio para captação de recursos em editais internacionais;
- VI. Apoiar projetos de ensino e pesquisa bicêntricos e multicêntricos;
- VII. Estimular e orientar a mobilidade acadêmica;
- VIII. Orientar o processo de cursos no exterior, missões de estudo e trabalho;
- IX. Manter informações atualizadas no PEN e NFR quanto às orientações sobre intercâmbios.
- X. Acompanhar os processos de tramitação de convênio junto a UFSC e demais IES.
- XI. Presidir a comissão de seleção de candidatos estrangeiros em caráter de fluxo contínuo.
- XII. Proceder a avaliação de título para fins de continuidade de estudos de candidatos estrangeiros e encaminhar parecer para aprovação no Colegiado Delegado.
- XIII. Apresentar anualmente relatório das atividades;
- XIV. Colaborar com a coordenação do PEN, nos assuntos de interesse e demandas referentes aos intercâmbios e convênios.

Art. 7. Caberá ao Coordenador de publicação – Editor-chefe da Revista Texto & Contexto Enfermagem – ou representante

- I. Participar das reuniões do Comitê de Coordenadores PEN, do Colegiado Delegado e do Colegiado Pleno.
- II. Convocar e coordenar as reuniões com os Editores Associados;
- III. Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe técnica da revista Texto & Contexto Enfermagem, indicando responsabilidades inerentes a cada função;
- IV. Coordenar os trabalhos de editoração da revista;
- V. Realizar as solicitações relativas a indexação da revista em bases de dados nacionais e internacionais;
- VI. Analisar e selecionar juntamente com os Editores, os manuscritos que comporão cada número;

- VII. Convidar autores para publicar editoriais e/ou artigos de acordo com a política editorial da revista;
- VIII. Revisar periodicamente as normas de publicação;
- IX. Acompanhar e supervisionar a primeira versão diagramação eletrônica e a primeira versão da gráfica, juntamente com o Editor de Texto e Layout;
- X. Definir o cronograma de publicação de cada número da revista;
- XI. Coordenar juntamente com o Conselho Diretor a elaboração do plano financeiro e a obtenção de recursos;
- XII. Coordenar as atividades de marketing da Revista;
- XIII. Realizar encaminhamentos referentes à solicitação de apoio financeiro aos órgãos de financiamento às publicações científicas;
- XIV. Representar a Revista junto à Universidade Federal de Santa Catarina e fora dela.
- XV. Colaborar com a coordenação do PEN, nos assuntos de interesse e demandas referentes à publicação.

Art. 8. Caberá ao Coordenador de Divulgação e Visibilidade:

- I. Participar das reuniões do Comitê de Coordenadores PEN, do Colegiado Delegado e do Colegiado Pleno.
- II. Apoiar a coordenação do PEN/UFSC e a coordenadora de intercâmbios e convênios no planejamento da programação das atividades de recepção e divulgação de visitantes e/ou convidados nacionais e internacionais;
- III. Coordenar e supervisionar a atualização permanente do site PEN/UFSC;
- IV. Organizar a divulgação das missões de trabalho (conferências, visitas técnicas e outras atividades) dos docentes PEN em instituições e centros de pesquisa no exterior;
- V. Organizar a divulgação das atividades relacionadas aos visitantes ou convidados internacionais recebidos no PEN;
- VI. Promover a divulgação das bancas de defesas de doutorado e sustentação de mestrado do PEN no site e redes sociais;
- VII. Promover a divulgação das atividades (doutorado sanduíche, visitas técnicas e outras) dos discentes do PEN no exterior;
- VIII. Coordenar e supervisionar a divulgação dos eventos acadêmicos promovidos pelo PEN;
- IX. Divulgar os eventos técnico-científicos nacionais e internacionais para estimular a participação qualificada de docentes e discentes PEN;

X. Elaborar relatório anual das missões de docentes PEN, das atividades discentes no exterior, das atividades de visitantes do exterior divulgadas sob sua coordenação.

*Documento homologado no Colegiado Delegado PEN de 18 de maio de 2022*

Original firmado na Secretaria do PEN